Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 145 /2009 DE ____DE_____DE 2009

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3.540	19.10.09	

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia de Valorização do PolicialCivil

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____de_____ de 2009, **APROVOU Projeto de Lei nº ____/2009**, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "Dia de Valorização do Policial Civil", a ser realizado anualmente no dia 16 de outubro.

Parágrafo Único – Será realizada homenagem no recinto da Câmara Municipal de Marília, em comemoração ao Dia da Valorização do Policial Civil, em sessão solene a ser realizada no dia 16 de outubro ou em data mais próxima..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de outubro de 2009

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, incluindo no Calendário Oficial do Município o "Dia de Valorização do policial Civil".

O presente projeto tem por objetivo instituir o Dia de Valorização do Policial Civil, com a realização de uma sessão solene na Câmara, em homenagem aos policiais civis. O dia escolhido foi o dia 16 de outubro, pois marca o confronto entre as polícias civil e militar por conta da greve da Polícia Civil. Esta data jamais sairá da memória de todos os policiais civis.

Policiais civis entraram em confronto com policiais militares na região da rua Padre Lebret, no bairro do Morumbi, zona oeste de São Paulo, no final da tarde de quinta-feira, 16 de outubro de 2008. A Polícia Civil, naquele dia, estava em greve havia um mês e realizava passeata de protesto no local para pressionar o governo do Estado a retomar as negociações pelo fim do movimento.

Os manifestantes tentaram chegar ao Palácio dos Bandeirantes – sede do governo paulista – mas foram impedidos pelo cordão de isolamento da Tropa de Choque da PM. Soldados reprimiram a passeata com o uso de bombas de gás lacrimogêneo e balas de borracha.

Mais de 25 pessoas ficaram feridas no confronto e segundo informações da Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado de São Paulo, havia cerca de 5.000 policiais na manifestação.

Os policiais civis entraram em greve reivindicando reposição salarial; incorporação de todas as gratificações para todos os fins, extensivo aos aposentados e pensionistas; nível superior para os investigadores e escrivães de polícia; reestruturação das carreiras; aposentadoria especial; além de outras reivindicações, visando justamente à valorização do Policial Civil, uma categoria profissional das mais importantes para nossa sociedade. Carregam sobre seus ombros uma imensa responsabilidade, principalmente nos dias de hoje, são diretamente responsáveis pela Segurança Pública e merecem tratamento mais digno e respeito do Governo do Estado.

São profissionais que jamais se recusam a cumprir com seu dever, que é proteger a população, trabalhando incansavelmente, de dia e de noite, em precárias condições e salários inadequados.

A Polícia Civil tem que ser lembrada e valorizada não só como uma instituição incumbida de exercer as funções de polícia judiciária e apurar infrações penais (art. 144, § 4º da Constituição Federal), mas também como uma instituição imprescindível para a manutenção do Estado Democrático de Direito e comprometida com a preservação dos direitos e garantias individuais, seja nos mais nobres bairros da cidade de São Paulo, seja nos mais afastados rincões do Estado, seja garantindo a incolumidade de empresários, executivos ou políticos, seja protegendo pobres, analfabetos ou miseráveis, sendo estes os que mais necessitam da Polícia, pois ela é, muitas vezes, a única representante do Poder Estatal presente.

Pelo exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de outubro de 2009

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº.1.416/2009.

PROJETO DE LEI Nº.145/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de outubro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº.1.416/2009.

PROJETO DE LEI Nº.145/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 19 / 10 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 22 / 10 / 2009.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: 19 / 10 / 2009.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº.1.416/2009.

PROJETO DE LEI Nº.145/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 26 / 11 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 07 / 12 / 2009.

Relator

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: **Projeto de Lei nº. 145/2009.**

INTERESSADO: **Francisco Sales Gabriel Fernandes.**

ASSUNTO: **Institui no calendário oficial do Município o Dia de Valorização do Policial Civil.**

RELATOR: **Adilson Aparecido Guisso.**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, cujo objetivo é de incluir no calendário oficial do Município de Mococa o dia de Valorização do Policial Civil, a ser realizado anualmente no dia 16 de outubro, ao qual a solenidade deverá ocorrer no recinto da Câmara Municipal.

Sem adentrar no Mérito do Projeto em análise até porque inconteste, mas o projeto traz vício de iniciativa, haja vista, que cria obrigações a serem cumpridas pelo Poder Executivo, o que é plenamente vedado pelo art.2º da Constituição Federal, bem como pelo art. 5º da Constituição Estadual e pelo art. 2º da LOM.

Além do que, em que pese ser omisso no referido projeto, presume-se que o gasto com a solenidade correrá por conta do Poder Executivo, o que também é vedado pelo art. 37, inciso I da LOM, *in verbis*:

> ***"Não será admitido aumento da despesa prevista:***
>
> ***I- Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 139."***

Logo, devo concluir ser o projeto de lei em comento, inconstitucional e ilegal, razão pela qual não merece prosperar.

Sala das Comissões, 07 de Dezembro de 2009.

Adilson Aparecido Guisso

Relator

José Francisco Ribeiro
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por 9 FAVORÁVEIS
Sessão 14/12/2009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 145/2009.

INTERESSADO: Francisco Sales Gabriel Fernandes.

ASSUNTO: Institui no calendário oficial do Município o Dia de Valorização do Policial Civil.

RELATOR: Adilson Aparecido Guisso.

Sendo autor do Projeto, e membro na presente Comissão, apresento parecer contrário aos dos colegas, relator Adilson Aparecido Guisso e José Francisco Ribeiro, para exarar parecer FAVORÁVEL à aprovação do presente matéria.

Sala das Comissões, 07 de Dezembro de 2009.

Francisco Sales Gabriel Fernandes
Relator